



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO – Nº 03/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN

O Município de São Domingos do Sul/RS, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN

1. DA ABERTURA

1.1. As propostas de credenciamento serão recebidas no setor de licitação, a partir **19 de junho a 09 de julho de 2023**, no horário compreendido entre 09h às 11h e das 14h às 16h, na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul/RS.

1.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais com código de barras padrão FEBRABAN, conforme especificado no Anexo II deste Edital.

2.2. O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 03/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO **NOME DA EMPRESA**

3.2. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) ato de constituição da empresa devidamente registrado no órgão competente, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços objeto deste Edital;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- f) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) certidão negativa de débitos com o FGTS;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme Anexo III deste edital;
- j) Declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público nos termos do inciso IV do artigo 87 de lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo em ANEXO IV;
- k) requerimento de credenciamento, Anexo V deste edital, contendo as seguintes informações:
 - k.1) relação dos serviços que se propõe a realizar;
 - k.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;
 - k.3) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2. A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo contribuinte, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria de Administração do Município.

4.3. Para a realização do serviço, o credenciado deverá solicitar do contribuinte, o boleto bancário emitido pela Secretaria de Administração do Município, no qual constará o detalhamento da cobrança.

4.4. É vedado o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e § 3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993.

4.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento.

4.6. Para os casos de má prestação do serviço ou negativa injustificada de atendimento, devidamente apurada através de processo administrativo, além do descredenciamento, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de doze meses.

4.7. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de cobranças efetivamente realizadas, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela constante no Anexo II.

5.2. O número de cobranças deverá ser apresentado pelo credenciado e confirmado perante o crédito em conta do Município credenciante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

5.3. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue junto a Secretaria de Administração do Município até o quinto dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até cinco dias úteis após a confirmação da prestação dos serviços pelo servidor designado pela Administração.

6. DA FORMALIZAÇÃO

6.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condição de assinatura do termo de credenciamento, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal credenciante, se distinta do domicílio ou sede daquele, em observância ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.

7. DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do Município credenciante e com anuência do(a) Credenciado(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93). Em caso de prorrogação os valores serão reajustados anualmente pelo IGPM-FGV ou índice oficial adotado pelo município.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2023:

04. SECRETARIA DE FINANÇAS

2014 – GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

33903900000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

11. SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2071 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

33903900000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

2072 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS E BPC

33903900000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

2073 – BECEFÍCIOS EVENTUAIS

33903900000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

2074 – GESTÃO DO CRAS E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33903900000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

2075 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33903900000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

2076 – ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR – OASF
33903900000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

2077 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF
33903900000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

2078 – ÍNDICE DE GESTÃO DECENTRALIZADA IGDS
33903900000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

2079 – VEÍCULOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL
33903900000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

2080 – MANUTENÇÃO DO CONDICA
33903900000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33903900000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

9. DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS

9.1. Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, quando couber, o valor correspondente aos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal, conforme Lei 8212/91 e Seção V da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3/05.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O credenciado, estará sujeito as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

10.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha ocorrido.

10.1.2. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I – Quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

II – Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pela CREDENCIANTE,

10.1.3. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta,

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

10.2. Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do Credenciante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

10.3. No caso de aplicação de multa, ao credenciado será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Notificação para recolher a importância à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento de parcela que tiver direito.

11. DAS INFORMAÇÕES

11.1. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Administração, na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul/RS, ou pelo fone (54) 3249-1100, no horário compreendido entre as 08h às 11h e das 13h às 17h. Cópia do edital poderá ser obtida na Prefeitura Municipal e/ou no site: <https://www.saodomingosdosul.rs.gov.br/>

12. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

- a) Anexo I – Termo de Credenciamento.
- b) Anexo II – Tabela de Serviços.
- c) Anexo III - Declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.
- d) Anexo IV – Declaração de inidoneidade.
- e) Anexo V – Requerimento de Credenciamento.

São Domingos do Sul/RS, 15 de junho de 2023.

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal
ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO 03/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - RS E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, centro, na cidade de São Domingos do Sul-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 92.406.453/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. FERNANDO PERIN**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CREDENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais com código de barras padrão FEBRABAN, com pagamento de serviços pela Tabela (Anexo II).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Os serviços contratados por este termo serão pagos, de acordo com o número de cobranças efetivamente realizadas, tendo como referência a tabela do Anexo II do Edital de Chamamento Público.

5.2. O número de cobranças deverá ser apresentado pelo credenciado e confirmado perante o crédito em conta do Município credenciante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

5.3. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue junto a Secretaria de Administração do Município até o quinto dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até cinco dias úteis após a confirmação da prestação dos serviços pelo servidor designado pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

Para o pagamento, o(a) CREDENCIADO(A) **deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada da relação dos serviços**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo que o pagamento será realizado em até cinco dias úteis após a confirmação da prestação dos serviços pelo servidor designado pela Administração, em conta bancária corrente do(a) Credenciado(a) a ser fornecida pelo(a) mesmo(a) ao Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2. A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo contribuinte, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria de Administração do Município.

4.3. Para a realização do serviço, o credenciado deverá solicitar do contribuinte, o boleto bancário emitido pela Secretaria de Administração do Município, no qual constará o detalhamento da cobrança.

4.4. É vedado o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e § 3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993.

4.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o desc credenciamento.

4.6. Para os casos de má prestação do serviço ou negativa injustificada de atendimento, devidamente apurada através de processo administrativo, além do desc credenciamento, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

4.7. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, a qual designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) na prestação do serviço, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do (a) CREDENCIADO(A);
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo MUNICÍPIO, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do MUNICÍPIO e com anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93). Em caso de prorrogação os valores serão reajustados anualmente pelo IGPM-FGV ou índice oficial adotado pelo município.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE FINANÇAS

2014 – GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

33903900000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

11. SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2071 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

33903900000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

2072 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS E BPC

33903900000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

2073 – BECEFÍCIOS EVENTUAIS

33903900000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

2074 – GESTÃO DO CRAS E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33903900000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

2075 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33903900000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

2076 – ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR – OASF

33903900000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

2077 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF

33903900000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

2078 – ÍNDICE DE GESTÃO DESENTRALIZADA IGDS

33903900000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

2079 – VEÍCULOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL

33903900000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

2080 – MANUTENÇÃO DO CONDICA

33903900000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

33903900000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

O presente Termo fica vinculado ao Edital de Credenciamento nº 3/2023 com base na legislação federal pertinente à área da saúde e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS

Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, quando couber, o valor correspondente ao custo dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal, conforme Lei 8212/91 e Seção V da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3/05.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Na vigência do contrato, a credenciada, estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

1 - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha ocorrido.

2 - Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I – quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada ou,

II – quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pela credenciante,

3 - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta,

4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do credenciante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ 2º No caso de aplicação de multa, a credenciada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Notificação para recolher a importância à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento de parcela que tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casca/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Domingos do Sul/RS ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

MUNICÍPIO

CRENCIADO(A)

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

**ANEXO II
(MODELO)**

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO 03/2023

RELAÇÃO DE SERVIÇOS E RESPECTIVOS VALORES

ITEM	SERVIÇO	VALOR POR SERVIÇO (R\$)
1	Por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN por meio de débito em conta e/ou débito automático do cartão de crédito;	R\$ 2,87
2	Por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;	R\$ 2,95
3	Por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico	R\$ 3,03
4	Por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;	R\$ 3,03
5	Por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico	R\$ 3,22
6	Por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento com Cartão de outra Instituição Financeira e prestação de contas através de meio eletrônico	R\$ 3,22
7	Por liquidação de BR Code (Pix) e prestação de contas através de meio eletrônico	R\$ 1,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

**ANEXO III
(MODELO)**

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO 03/2023

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamamento Público nº 03/2023, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

CGC/CNPJ: _____._____._____/_____-_____.

Razão Social: _____

Representante Legal
assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

ANEXO IV
(MODELO)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO 03/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa
através de seu representante
legal, Sr.(a).....
RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente,
etc.)....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade
de credenciante do Chamamento Público nº 03/2023 que não foi declarada
INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem
como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos
documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à
capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-
financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Representante Legal
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

**ANEXO V
(MODELO)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO 03/2023
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

BANCO:
AGÊNCIA:

1) Relação dos serviços que se propõe a realizar:

Tipo de Serviço	Aceitação
Por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN por meio de débito em conta e/ou débito automático do cartão de crédito;	
Por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;	
Por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico	
Por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;	
Por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico	
Por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento com Cartão de outra Instituição Financeira e prestação de contas através de meio eletrônico	
Por liquidação de BR Code (Pix) e prestação de contas através de meio eletrônico	

2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

3) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses:

São Domingos do Sul/RS, de de 2023.

Representante Legal